

REGIMENTO INTERNO
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Caçador/SC, que será realizada no dia 27 de agosto de 2019, as 13hrs, no Plenário Osvaldo José Gomez, na Câmara Municipal de Caçador, sita à Rua Fernando Machado, 139, nesta cidade.

Art. 2º A Conferência tem como lema "LUTA PARA GARANTIA DA SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL". e terá por objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e apresentar proposições para garantir, a todos e todas, comida de verdade no campo e na cidade;

II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República e nas esferas municipal, estadual e nacional, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, reafirmando o pacto social em torno do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e da soberania alimentar.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como programação a ser seguida:

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

13h10min - Credenciamento e entrega dos números.

13h30min - Abertura oficial da Conferência com Hino Nacional.

14h - Leitura e validação do Regimento Interno.
14h30min - Palestra com Rita de Cassia Maraschin da Silva, Presidenta do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina.
15h30 - Trabalhos em grupo.
16h30min - Apresentação dos trabalhos.
17h00 - Eleição para Delegados Estaduais.
17h15min - Lanche
17h30min - Encerramento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º São membros da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a população em geral e convidados:

I- Todos os participantes da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

CAPITULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 6º A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Vozes, direitos e Fome: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 4 – Avaliação entre as propostas da 5ª CESAN e o PESAN: avanços, desafios e prioridades.

Art. 7º As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 8º Cada grupo temático contará com: um facilitador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal;
2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo.

§ 2º – O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 9 Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 10 As moções somente são apreciadas e votadas após o término da votação das propostas dos grupos de trabalho. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

TÍTULO VI DOS DELEGADOS

Art. 11 O credenciamento dos conferencistas para a função de delegados será feito junto ao facilitador no grupo de trabalho.

Art. 12 Serão eleitos para a Conferência Estadual 03 (três) delegados municipais, onde: 2/3 serão representantes da sociedade civil e 1/3 representantes governamentais.

OBS: em Não havendo o mínimo de 50 participantes no evento elege-se a quantidade mínima de 2 delegados da sociedade civil e 1 delegado governamental.

Art. 13 Os delegados serão credenciados nos grupos de trabalho e referendados pela plenária.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 A plenária final terá por objetivos:

- I - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- II - Aprovar as moções apresentadas;
- III - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

Art. 15 A comissão organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos de trabalho:

- I - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à plenária e serão submetidas à apreciação;
- II - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples;
- III - Encerrada a votação do relatório final, o coordenador da comissão procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Art. 17 Serão conferidas declarações aos participantes da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, que formalizarem solicitação junto a Secretaria Executiva do COMSEA.

Art. 18 Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Caçador, 23 de agosto de 2019.